



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação para prestação de serviços técnicos continuados de arquitetura e urbanismo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A atuação do Profissional Especializado em Arquitetura e Urbanismo é fundamental para a realização de medições, demarcações, locações e levantamentos técnicos, elaboração e execução de projetos técnicos, elaboração de orçamentos, elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas, elaborações de laudos e pareceres técnicos e fiscalização de obra nas escolas da rede de ensino do município.

2.2 Dessa forma se faz necessário a Contratação imediata do profissional para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Augusto Corrêa/PA.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	serviços técnicos continuados de arquitetura e urbanismo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.	MÊS	04

4. FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0403 - Secretaria Municipal de Educação

4.2 PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0016 2.019 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

4.3 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de Terceiros Pessoa Física

4.4 FONTE DE RECURSOS: 15001001

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota apresentada;

5.2 Havendo erro na apresentação da nota ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS;



5.3 O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Constitui a prestação de serviços profissionais em Arquitetura e Urbanismo com carga horária de 30 horas semanais, a ser prestado na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou em outro local determinado pela mesma, com disponibilização do instrumental e material necessário para o pleno atendimento das demandas desta secretaria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar os pagamentos das notas de serviços ao contratado(a) após efetiva execução dos serviços, em até 30(trinta) dias após atestação da nota de serviço de acordo com a demanda. Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O CONTRATADO estará sujeito ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei 866/1993, e especificamente à:

8.2 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.4 Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8666/93, serão avaliadas pela administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observando o princípio da proporcionalidade;

8.5 A multa aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente;

8.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Augusto Corrêa/PA, 17 de agosto de 2022.

Ivanéz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
Decreto nº 002/2021

IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação - SEMED.
Decreto nº 002/2021